

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



SEGURANÇA

DCA 205-8

**POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO AVSEC DO
SISCEAB**

2019

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



SEGURANÇA

DCA 205-8

**POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO AVSEC DO
SISCEAB**

2019



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 66 /DGCEA, 24 DE MAIO DE 2019.

Aprova a edição da DCA 205-8, que dispõe sobre a Política de Gestão do Risco AVSEC do SISCEAB.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, e nos incisos II e VI do art. 14 do Decreto 7.168, de 5 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da DCA 205-8 "Política de Gestão do Risco AVSEC do SISCEAB", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Diretriz entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS
Diretor-Geral do DECEA

(Publicado no BCA nº 090, de 28 de maio de 2019)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 FINALIDADE	7
1.2 ÂMBITO	7
2 CONCEITUAÇÕES	8
3 PRINCÍPIOS.....	10
4 DIRETRIZES	12
5 DISPOSIÇÕES GERAIS	14
6 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
REFERÊNCIAS	16

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Os princípios e as diretrizes desta Política têm por finalidade estabelecer a gestão de riscos à segurança da aviação civil (AVSEC) relacionados às atividades do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), incorporando a visão de riscos à tomada de decisões estratégicas, em conformidade com as Diretrizes do COMAER e o Anexo 17 da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), garantindo a segurança da navegação aérea contra atos de interferência ilícita.

Esta norma complementa a DCA 16-2/2017 – Gestão de Riscos no Comando da Aeronáutica – para os elos do SISCEAB pertencentes ao COMAER, conforme o item 5.4 da mesma.

1.2 ÂMBITO

Esta Política, de observância obrigatória, aplica-se a todos os elos do SISCEAB nos limites de sua competência regulamentada e jurisdição técnico-operacional.

2 CONCEITUAÇÕES

2.1 APETITE AO RISCO

Quanto de risco uma organização está disposta a aceitar para atingir seus objetivos.

2.2 CRITÉRIOS DE RISCOS

Termos de referência contra os quais a significância de um risco é avaliada. São baseados nos objetivos organizacionais e nos contextos interno e externo. Podem ser derivados de normas, leis, políticas e outros requisitos.

2.3 GERENCIAMENTO DE RISCO

É um processo para contextualizar, identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar os riscos, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.

2.4 INCERTEZA

Incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros.

2.5 MEDIDA DE CONTROLE

Medida aplicada pela organização para tratar o risco AVSEC, reduzindo a sua probabilidade, severidade ou vulnerabilidade.

2.6 PARTES INTERESSADAS

São os elos e usuários do SISCEAB.

2.7 PROBABILIDADE

É a chance de uma ameaça à segurança da aviação civil concretizar-se.

2.8 RISCO AVSEC

Possibilidade de ocorrência de ato de interferência ilícita que venha a ter impacto na segurança da navegação aérea.

2.9 RISCO INERENTE

Risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou sua severidade.

2.10 RISCO RESIDUAL

Risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco.

2.11 SEVERIDADE

Classificação da magnitude dos efeitos da concretização de uma ameaça à segurança da aviação civil, tomando como referência a pior condição previsível.

2.12 VULNERABILIDADE

É a qualidade ou estado de uma organização estar exposta à possibilidade de ser atacada ou prejudicada.

3 PRINCÍPIOS

3.1 PROTEÇÃO DE VALOR

O gerenciamento de riscos contribui com o alcance da segurança da navegação aérea, concorrendo para a melhoria de desempenho, criando e protegendo valor para a organização.

3.2 INTEGRAÇÃO À GESTÃO

O gerenciamento de riscos faz parte das responsabilidades da administração e é parte integrante de todos os processos organizacionais.

3.3 AUXÍLIO À DECISÃO

O gerenciamento de riscos auxilia os tomadores de decisão a fazer escolhas conscientes, priorizar e distinguir formas alternativas de ação.

3.4 ABORDAGEM EXPLÍCITA DA INCERTEZA

O gerenciamento de riscos considera explicitamente a incerteza, sua natureza, e como pode ser tratada.

3.5 SISTEMATIZAÇÃO E OPORTUNIDADE

Uma abordagem sistemática, estruturada e oportuna contribui para a eficiência e para os resultados consistentes, comparáveis e confiáveis.

3.6 FUNDAMENTAÇÃO NAS MELHORES INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS

As entradas para o processo de gerenciamento de risco devem se basear em informações de qualidade, tais como: dados históricos, experiências, retroalimentação de partes interessadas, observações, previsões e opiniões de especialistas, sempre levando em conta as limitações e a modelagem de dados e as divergências entre especialistas.

3.7 MEDIDA CERTA

O gerenciamento de riscos está alinhado com o contexto interno e externo da segurança da navegação aérea e com o perfil do risco.

3.8 RECONHECIMENTO DO FATOR HUMANO E CULTURAL

O gerenciamento de riscos reconhece as capacidades, percepções e intenções do pessoal interno e externo que podem facilitar ou dificultar a segurança da navegação aérea.

3.9 TRANSPARÊNCIA E INCLUSÃO

O envolvimento apropriado e oportuno de partes interessadas e dos tomadores de decisão em todos os níveis da organização assegura a pertinência e atualização da gestão de riscos.

3.10 DINÂMICA E INTERATIVIDADE

O gerenciamento de riscos deve continuamente perceber e reagir às mudanças, pois, com a evolução do contexto e do conhecimento, novos riscos surgem, outros se modificam ou desaparecem.

3.11 MELHORIA CONTÍNUA DA ORGANIZAÇÃO

As organizações do SISCEAB devem desenvolver e melhorar sua maturidade de Gerenciamento de Riscos da segurança da navegação aérea, juntamente com todos os demais aspectos da organização.

3.12 ESTABELECIMENTO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Para gerenciar os riscos de forma eficiente, o SISCEAB deve possuir uma infraestrutura adequada e integrada de tecnologia, processos e pessoas capacitadas, estabelecendo mecanismos de comunicação claros e objetivos.

4 DIRETRIZES

As diretrizes apresentadas neste documento definem as etapas do Processo de Gerenciamento de Riscos AVSEC do SISCEAB, sendo elas:

4.1 ESTABELECIMENTO DO CONTEXTO

O DECEA deve estabelecer os objetivos estratégicos para os quais os riscos AVSEC devem ser identificados, considerando o contexto no qual o SISCEAB está inserido, seja nos âmbitos interno e externo, e os prováveis cenários de ameaças.

4.2 IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

A identificação de riscos deve reconhecer e descrever as ameaças às quais o SISCEAB está exposto e será realizada com a participação das partes interessadas, nos seus diferentes níveis e funções.

4.3 ANÁLISE DE RISCOS

A compreensão da fonte do risco determina o risco inerente, devendo ser apreciadas as suas causas, possíveis consequências, probabilidade e severidade.

4.4 AVALIAÇÃO DE RISCOS

A finalidade da avaliação de riscos é auxiliar na tomada de decisões com base nos seguintes aspectos:

- a) resultados da análise de riscos;
- b) quais riscos necessitam de tratamento; e
- c) prioridade para a implementação do tratamento.

4.5 TRATAMENTO DE RISCOS

Tratar os riscos consiste em decidir entre evitá-los, mitigá-los, compartilhá-los ou aceitá-los. Deve-se definir o tratamento que será dado aos riscos e como esses devem ser monitorados e comunicados às partes envolvidas.

As ações de tratamento devem ser consistentes com o apetite ao risco do SISCEAB, estabelecido pelo Diretor-Geral do DECEA através das normas AVSEC.

4.6 MONITORAMENTO E ANÁLISE CRÍTICA

Os aspectos do gerenciamento de riscos são monitorados e analisados, visando:

- a) efetividade das medidas de segurança;
- b) obtenção de informações adicionais relevantes para a avaliação dos riscos;
- c) obtenção de informações adicionais para melhorar a segurança da navegação aérea;
- d) análise de eventos, mudanças, tendências, sucessos, fracassos e o correspondente aprendizado; e
- e) detecção de mudanças de contextos, critérios e fontes de riscos.

4.7 COMUNICAÇÃO E CONSULTA

A comunicação durante as etapas do processo de gestão de riscos deve atingir todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara, objetiva e em prazos que possibilitem a execução das atribuições e responsabilidades previstas.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Esta política deve ser aplicada pela alta administração do DECEA e elos do SISCEAB.

5.2 A autoridade máxima de cada elo do SISCEAB deve garantir que os princípios estabelecidos nesta política sejam compreendidos e as diretrizes aplicadas no âmbito de suas organizações.

5.3 Os comandantes de Órgãos Regionais Executivos devem supervisionar a aplicação desta política no âmbito de sua jurisdição.

5.4 O presente documento deve ser considerado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos aplicáveis e relevantes.

5.5 O processo de gerenciamento de riscos AVSEC, estabelecido neste documento, deve ser analisado criticamente, de maneira regular e consistente, com o objetivo de atualizar as normativas AVSEC do DECEA e de garantir a produção dos benefícios esperados pelo SISCEAB.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As sugestões para o contínuo aperfeiçoamento desta publicação deverão ser enviadas por intermédio dos endereços eletrônicos <http://publicacoes.decea.intraer/> ou <http://publicacoes.decea.gov.br/>, acessando o link específico da publicação.

6.2 Os casos não previstos serão submetidos à apreciação do Diretor-Geral do DECEA.

REFERÊNCIAS

BRASIL. ABNT NBR ISO 31000:2009. 1ª ed. Rio de Janeiro: Petrobras, 2009. 24p.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. Programa Nacional para a Segurança da Aviação Civil do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro: ICA 205-48. Rio de Janeiro, 2017.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Gestão de Riscos no Comando da Aeronáutica: DCA 16-2. Brasília, 2017.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança de Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita (PNAVSEC), Brasília, 2010.

OACI. Anexo 17 - Segurança. Proteção da Aviação Civil Internacional Contra Atos de Interferência Ilícita. 10ª edição. 2017.